



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA N.º 26839

De 30 de novembro de 2021.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, APLICA PENA DE SUSPENSÃO de suas atividades laborativas, por 30 (trinta) dias SEM VENCIMENTOS, a partir de 03 de dezembro de 2021, ao servidor municipal PAULO SÉRGIO DE SOUSA, R.G. n.º 16.237.014-3, nos termos do Relatório Final sugerido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nomeada pela Portaria n.º 51/2021, da Corregedoria-Geral do Município de Batatais.

REGISTRADA, AFIXE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR

JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER

EXECUTIVO

PORTARIA N.º 26840

De 30 de novembro de 2021.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, CONCEDE à senhora CAROLINA APARECIDA

PEREIRA MOSCHIAR, R.G. n.º 45.028.252-1, EDUCADORA DE CRECHE II, LICENÇA-MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e art. 8º da Lei Municipal n.º 3560, de 25.01.2019, a partir de 19 de NOVEMBRO de 2021.

REGISTRADA, AFIXE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR

JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER

EXECUTIVO

PORTARIA N.º 26841

De 30 de novembro de 2021.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, CONCEDE à senhora ANA BEATRIZ NOGUEIRA LOURENÇO VALENTE, R.G. n.º 43.445.635-4, ENFERMEIRA, LICENÇA-MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e art. 8º da Lei Municipal n.º 3560, de 25.01.2019, a partir de 08 de NOVEMBRO de 2021.

REGISTRADA, AFIXE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR

JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N.º 97/2021

De 01 de Dezembro de 2021.

Aplica penalidade à servidor, declarando finalizado o processo administrativo disciplinar relativo à portaria n.º 51/2021 instaurado em 27 de Abril de 2021 e dá outras providências.

O Senhor FRANK COLOMBINI, DD, Corregedor-Geral do Município, designado através da Portaria n.º 26.722 de 05 de abril de 2021 e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no relatório final, folhas n.º 216 e 217 e no despacho folha n.º 222, acolhendo a decisão da comissão sobre a aplicação de penalidade de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias sem os vencimentos, ao servidor Paulo Sérgio de Souza, matrícula 3070;

CONSIDERANDO o disposto no artigo n.º 128 da Lei n.º 8.112/90 em conformidade com as razões expostas no relatório final e constante na ata conclusiva da respectiva comissão administrativa disciplinar;

CONSIDERANDO a oficialização aos órgãos competentes quanto ao registro funcional e desconto na folha de pagamento sobre a penalidade aplicada ao servidor em questão;

CONSIDERANDO a publicação de portaria n.º 26839 de 30 de Novembro de 2021 do Chefe do Executivo Municipal determinando a aplicação da penalidade, solicitada por esta Corregedoria;

Resolvo:
Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias sem vencimentos, ao servidor Paulo Sérgio de Souza, matrícula funcional n.º 3070 a partir de 03 de Dezembro de 2021.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br

Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208

Praça Dr. Paulo Lima Correia, nº 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito

Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito

Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais

Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete

Vinicius Bérnago da Silva – Secretário de Administração

Manoel Herinque Raymondini – Secretário de Finanças

Bruna Francielli Tonetti – Secretária de Saúde

Lucas Camargo Tofetti – Secretário De Meio Ambiente

Ricardo Medeiros – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos

Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município

Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação

Adilson Donizeti da Silva – Secretário de Cultura e Turismo

Marcelo Borges Fracaroli – Comandante da Guarda Civil do Município

Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania

Frank Colombini – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Júlio Eduardo Marques Pereira – Presidente

Marcos Nunes Santana – Vice-Presidente

1º secretário- Gustavo Domingos Rastelli

2º secretário – Cláudia Regina Nunes Lanza

ASSINATURA ELETRONICA

Art. 2º Após registro na ficha funcional e desconto em folha de pagamento do servidor, remetam-se os autos para o arquivamento;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Batatais/SP, 01 de Dezembro de 2021.

FRANK COLOMBINI
Corregedor-Geral do Município

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO SME Nº 002/2021 01 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a seleção e Atribuição de Aulas de Atendimento Educacional Especializado em Itinerância na Educação Infantil na Rede Municipal de Educação de Batatais para o ano letivo de 2022.

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade, impessoalidade e a transparência do processo de seleção e atribuição de classes aos educadores da rede municipal de ensino;

Considerando a importância de se estabelecer critérios para o Atendimento Educacional Especializado, em consonância com os termos do [Decreto nº 7.611, DE 17 de novembro de 2011](#);

Considerando que para a efetivação da Educação Inclusiva no município é imprescindível a atuação de especialistas no Atendimento Educacional Especializado (AEE), pois este é considerado o articulador da política da Educação Inclusiva dentro das escolas.

VICTOR HUGO JUNQUEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM ITINERÂNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATATAIS PARA O ANO LETIVO DE 2022.

PREÂMBULO

O presente Edital visa selecionar 1 (um) Educador de Creche efetivo, em exercício, para atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE, para atender alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ou ainda alunos com distúrbios de aprendizagem diagnosticados e/ou dificuldades acentuadas de aprendizagem não advindas de deficiências, de acordo com a proposta da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Atendimento Educacional Especializado Itinerante na Educação Infantil a alunos matriculados na rede municipal;

Atendimento Itinerante, em domicílio, a alunos impossibilitados de frequentar a escola temporariamente por mobilidade reduzida ou saúde fragilizada.

I – DAS ATRIBUIÇÕES

1.1 - O especialista em Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que minimizem as barreiras para a sua plena participação nas atividades escolares e desenvolvimento de sua aprendizagem.

1.1.1 - A flexibilização curricular, quando necessária, deverá ser elaborada colaborativamente pelo especialista do AEE e pelo profissional regente de sala comum e acompanhada pelo Coordenador.

1.2 - Caberá ao especialista do AEE:

I - atuar prioritariamente com alunos que apresentem TEA;

II – atuar como formador do CEDAP quanto aos temas relacionados ao TEA;

III - organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos, em acordo com a Coordenação da Unidade Escolar;

IV- identificar recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

V – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

VI – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VII – participar da elaboração da Flexibilização Curricular, sendo este um documento de adequação de cada componente curricular, fazendo as adaptações necessárias de acordo com as especificidades de cada aluno;

VIII – manter atualizados todos os registros e protocolos inerentes ao serviço;

IX – orientar educadores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

X – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala regular, bem como em outros ambientes da escola;

XI - atuar de forma colaborativa com o educador para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com deficiência ao currículo e a sua interação no grupo;

XII - Ensinar e desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, com Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos, informática acessível, Comunicação Alternativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais

superiores e atividades de enriquecimento curricular;

XIII - Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

XIV - Acompanhar sistematicamente cuidadores, estagiários com orientações das atividades desenvolvidas em sala de aula de acordo com as necessidades apresentadas por cada aluno;

XV - Manter interfaces com as áreas da Saúde, Assistência e outras;

XVI- Participar de reuniões, encontros de formações, eventos realizados pela Secretaria da Educação.

1.3 – A jornada de trabalho do profissional do AEE será de 40h.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estão aptos a participar do processo de seleção aqueles que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) ser Educador de Creche efetivo em exercício na rede municipal de Educação;

b) ter concluído o estágio probatório;

c) ser portador de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

d) apresentar curso de especialização na área, podendo ser:

e) Especialização em Atendimento Educacional Especializado, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

f) Especialização em Educação Especial reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

g) Especialização em Autismo reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas);

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação no período de 06/12/2021 a 10/12/2021 no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h.

3.2 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos abaixo listados:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida com todos os dados solicitados e assinada pelo candidato, conforme modelo disponível no Anexo I;

b) Cópia do Diploma do Curso de Licenciatura em Pedagogia;

c) Cópia do Diploma ou Certificado do curso de Especialização;

d) Proposta de Trabalho, conforme modelo disponível no Anexo II.

3.2.1 - Não poderá haver qualquer tipo de identificação do candidato na Proposta de Trabalho.

3.2.2 - Os documentos listados nos itens “a”, “b”, “c” e “d” deverão ser entregues juntos em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação.

IV – DA SELEÇÃO

4.1 - No processo de seleção dos candidatos serão considerados:

a) Formação (5,0 pontos);

b) Avaliação da Proposta de Trabalho (5,0 pontos)

4.1.2 - No Cálculo da Formação serão considerados, de forma não cumulativa:

a) 5,0 (cinco pontos) para os candidatos que obtiverem diploma de especialização em Autismo;

b) 4,0 (quatro pontos) para os candidatos que obtiverem diploma de especialização em Educação Especial;

c) 3,0 (três pontos) para os candidatos que obtiverem diploma de especialização em Atendimento Educacional Especializado.

4.2 - A Proposta de Trabalho será avaliada por uma Comissão formada por 3 (três) membros dos quais:

a) 1 (um) coordenador pedagógico da rede municipal.

b) 1 (um) profissional da rede municipal que atuam no Atendimento Educacional Especializado, sorteada entre o grupo de profissionais em exercício.

c) 1 (um) avaliador externo

4.2.1 - Os avaliadores não terão acesso à informação sobre a identificação do autor da Proposta de Trabalho.

4.2.2 - Cada avaliador irá atribuir uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco), podendo ser fracionada na ordem de 0,5 ponto.

4.2.3 - A nota do candidato na Proposta de Trabalho será o resultado da média da nota dos três avaliadores.

4.3 - A nota final será o resultado da somativa das notas dos dois critérios (formação e Proposta de Trabalho), da qual será realizada uma classificação dos candidatos.

4.3.1 - Em caso de empate será considerado como critério de desempate a maior nota na Proposta de Trabalho.

V – DO CRONOGRAMA

- Processo de Seleção observará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição da Etapa	DATA
1	Publicação do Edital.	01/12/ 2021
2	Inscrições	06 a 10/12/2021
3	Seleção	13 e 14/12/2021
4	Divulgação do Resultado Preliminar	15/12/2021
5	Recurso contra Resultado Preliminar	16/12/2021
6	Publicação do resultado final	17/12/2021

O resultado preliminar será publicado na página do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Batatais na internet: <http://www.batatais.sp.gov.br/> e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Batatais.

Os candidatos poderão apresentar recurso, no prazo estipulado nesse Edital, contestando o resultado preliminar publicado.

Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação – localizada, Av. Dr. Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo - Batatais/SP, das 8h às 16h.

Não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

A Secretaria Municipal de Educação analisará os recursos, podendo fundamentadamente, reconsiderar:

a) desclassificação;

a pontuação.

Em caso de reconsideração da desclassificação a Secretaria Municipal de Educação procederá a análise e pontuação da proposta apresentada e fará nova classificação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Em caso de necessidade, o deslocamento para o atendimento da itinerância é de responsabilidade do profissional que assumirá o serviço.

6.2 – O candidato aprovado terá sua atribuição para o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado a partir de avaliação do desempenho e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 – Caso não ocorra candidatos inscritos e aprovados para a vaga existente, a Secretaria Municipal de Educação se reserva ao direito de convidar educadores para ocupar a função.

6.4 - Casos omissos nessa resolução serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Victor Hugo Junqueira
Secretaria Municipal de Educação
Anexo I

Ficha de Inscrição

Nome do Candidato:

CPF: _____

RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Creche Sede de Frequência (2021): _____

Pós-Graduação: _____

Faculdade: _____

Carga Horária: _____

Ano de Conclusão: _____

Batatais, de _____ de 2021.

Assinatura

Anexo II – Proposta de Trabalho
(NÃO COLOCAR IDENTIFICAÇÃO) –
Máximo 4 páginas

Utilizar na formatação do projeto, as fontes Times New Roman ou Arial, no tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 pt. Recuo dos parágrafos de 2 cm, com o corpo do texto em alinhamento justificado. As margens precisam ser de 3 cm, na parte superior da folha e na lateral esquerda, e de 2 cm, na lateral direita e na parte inferior.

1) Motivos que o levam ao interesse pelo trabalho no Atendimento Educacional Especializado (valendo de 0 a 1 ponto).

2) considere a seguinte situação:

A família de Marina, uma criança de 3 anos, procurou a Secretaria Municipal para se informar sobre a possibilidade de matricular a filha no Maternal II. Foi direcionada a creche mais próxima de sua residência. No ato da matrícula, a mãe de Marina apresentou um laudo médico da criança, diagnosticada com TEA. Relatou que a criança é atendida por profissionais da área de fonoaudiologia, psicologia e

terapia ocupacional. Tem restrições alimentares, comportamento agitado. É não verbal e pouco interativa.

Considerando as atribuições do profissional de AEE (Atendimento Educacional Especializado) embasada na situação descrita, qual seria a proposta de trabalho a ser desenvolvida com Marina.

O Plano de Atendimento Educacional Especializado para a aluna (valendo de 0 a 2 pontos)

O apoio aos Educadores de sala de aula (valendo de 0 a 1 ponto).

A articulação com a família (valendo de 0 a 1 ponto).

Articulação intersetorial (valendo de 0 a 1 ponto).

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão de Normas e Editais do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Batatais, instituída pela Resolução 010/2021, faz saber que, após análise das propostas e avaliação dos recursos interpostos, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 002/2021, em conformidade com o Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedida a presente publicação que fica à disposição no Diário Oficial do Município no endereço www.batatais.sp.gov.br e afixado na Secretaria Municipal de Educação.

Proposta	OSC	Pontuação Final	Situação
"Construindo Sonhos"	Sociedade Beneficente Espírita "Os Samaritanos"	50,0	Homologado
"Extensão do Conhecimento"	Associação Beneficente José Martins de Barros	83,33	Homologado
"Formação e Qualificação Profissional"	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais - APAE	60	Homologado
"Expressarte"	Espaço Cultural e Educacional Fernando Faro	86,66	Homologado
"União faz a Educação"	Fundação José Lazzarini	93,33	Homologado

Batatais, 01 de dezembro de 2021

Letícia Oliveira Melani
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
NORMAS E EDITAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE BATATAIS –
CMDCA.

O PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais
Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

Ato da Presidência nº 43, de 25/11/2021, dispõe sobre retificação dos Atos da Presidência nº 41 e nº 42, emitidos em 23/11/2021, referente ao Pregão Presencial nº 004/2021;

Portaria nº 57, de 29/11/2021, dispõe sobre férias a Julien de Lima Rodrigues Araújo, de 13 a 27 de dezembro de 2021;

Portaria nº 58, de 29/11/2021, dispõe sobre férias a Luciene Maria Conceição Zago, de 13 de dezembro de 2021 a 1º de janeiro de 2022;

Portaria nº 59, de 29/11/2021, dispõe sobre designação de Daniela Aparecida Martins Tomasella, para substituir no cargo de Diretora de Assistência Legislativa a servidora que exerce o mesmo, em virtude de férias;

Portaria nº 60, de 29/11/2021, dispõe sobre férias a Roberta de Andrade Benedini, de 14 a 23 de dezembro de 2021;

VAGA DE ESTÁGIO EM BATATAIS
Prefeitura Municipal de Batatais

Estudantes de Técnico ou Superior em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Recursos Humanos ou Pedagogia

R\$ 500,00 06h diárias Seg. à Sex.

Interessados entrar em contato através do e-mail com assunto "Batatais"
vagas.franca@ciee.org.br